

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA de São Carlos

Rua Sorbone, 375, Centreville

CEP: 13.560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 – E-mail: saocarlos2cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo no: 1002451-44.2014.8.26.0566

Classe – Assunto: Procedimento Ordinário - Seguro

Requerente: ERIKA PRISCILA GUEDES

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS e Seguradora Líder Requeridas:

dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Tendo em vista o recibo de fl. 125 e a omissão da autora em informar o cumprimento de fls. 118/119 (fls. 121 e 126/128), EXTINGO este processo com fundamento no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil.

P.R.I. Remetam-se os autos ao arquivo, imediatamente, procedendo-se às anotações necessárias.

São Carlos, 17 de setembro de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA